TC 019.849/2013-3

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2012

Unidade jurisdicionada: Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa – Ministério da Defesa

Responsável(is):

Racine Bezerra Lima Filho – CPF 415.842.527-15;

Alexandre Araújo Mota – CPF 549.884.037-34;

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa/Ministério da Defesa (RBJID/MD), relativo ao exercício de 2012.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa – TCU 124/2012.

3. A unidade jurisdicionada foi estabelecida como consequência da criação da Junta Interamericana de Defesa (JID) mediante resolução da Terceira Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas em 1942. A JID, de acordo com o art. 2º de seu estatuto, tem como principal propósito prestar à OEA e a seus Estados membros serviços de assessoramento técnico, consultivo e educativo em assuntos relacionados a temas militares e de defesa no Hemisfério, a fim de contribuir para o cumprimento da Carta da OEA.

4. De acordo com o art. 2º do seu regulamento, aprovado pelo Decreto 5.013/2004, a RBJID tem como competências: exercer a coordenação da Delegação do Brasil na JID; executar as atividades de apoio aos militares e civis brasileiros que integram a Delegação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (DBJID), cumprindo as decisões emanadas pelo Ministério da Defesa; executar as atividades de apoio aos militares e civis brasileiros que venham a exercer cargos ou funções nos Órgãos da JID; e efetuar a coordenação das atividades de estudo e assessoramento em matéria de Defesa, julgadas de interesse pelo MD e pela Representação Permanente do Brasil junto à OEA.

EXAME TÉCNICO

5. No exame das presentes contas, será dada ênfase à análise de aspectos relacionados à gestão da unidade, destacando o planejamento estratégico e os indicadores utilizados. Os critérios considerados para essas escolhas foram a baixa materialidade das atividades conduzidas pelo órgão e a ênfase crescente do controle externo nas dimensões de governança e desempenho das unidades jurisdicionadas.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

6. No certificado de auditoria (peça 5), o representante da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa propôs o julgamento pela regularidade das contas dos Srs. Racine Bezerra Lima Filho e Alexandre Araújo Mota.

7. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51562241.

de auditoria (peça 6).

8. O Ministro de Estado da Defesa atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 7).

II. Rol de responsáveis

9. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010, bem como as informações previstas no art. 11 da mencionada instrução normativa (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

10. Não há processos conexos. Com base em consulta ao sistema e-TCU, constata-se que o único processo de contas anuais em aberto refere-se ao exercício de 2011, o qual se encontra aguardando distribuição para instrução na SecexAdmin. Nos exercícios de 2008 a 2010, as contas foram julgadas regulares.

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
026.656/2012-4	Processo de contas anuais de 2011	Aguardando distribuição para instrução na SecexAdmin

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

11. A unidade não possui planejamento estratégico próprio formalmente estabelecido. Elementos essenciais de um plano estratégico como missão, visão e valores não foram informados no relatório de gestão. Não obstante, a RBJID apresenta objetivos estratégicos, como o fortalecimento da participação brasileira e a facilitação e estimulação do debate nos órgãos do sistema JID, que contribuem para promover a difusão de pontos de vistas afinados com os interesses nacionais. Para atender a esses objetivos, foram definidas diretrizes estratégicas, às quais foram associadas realizações correspondentes no relatório de gestão. As dificuldades e oportunidades encontradas também foram apontadas pela unidade.

12. Cabe destacar duas estratégias de atuação elencadas no relatório de gestão. A primeira consiste em fortalecer o multilateralismo como fator preponderante na JID, sendo indicada como ação efetiva o apoio às indicações de rodízio para os cargos principais da JID. A segunda refere-se a ampliação da participação das diversas delegações nas atividades da JID, que foi implementada por meio de reuniões bilaterais com as principais delegações. Essas duas estratégias contradizem a utilização do Índice de coordenação em comissões permanentes da JID, dado que o critério adotado por esse indicador demonstra a intenção brasileira de obter a coordenação de todas as comissões da JID.

V. Avaliação dos indicadores

13. A unidade utiliza os seguintes indicadores:

a) Índice de coordenação em comissões permanentes da JID

b) Índice de participação em missões de desminagem

c) Índice de participação no Colégio Interamericano de Defesa (CID)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51562241.

14. A própria RBJID reconhece que os indicadores empregados não permitem a adequada avaliação da efetividade da unidade em relação a sua finalidade. De fato, todos os indicadores se limitam à avaliação da dimensão de eficácia. No caso particular do índice de coordenação em comissões permanentes da JID, o critério utilizado suscita questionamentos sobre o seu significado.

15. O índice é considerado satisfatório apenas quando o Brasil detém a coordenação de todas as comissões da JID, o que indicaria, a princípio, um fortalecimento da participação brasileira na JID. Não obstante, tal resultado poderia ser interpretado alternativamente como um enfraquecimento da JID, uma vez que um único país é capaz de obter todas as coordenações de suas comissões. Essa interpretação alternativa é inclusive corroborada pela proposição de corte de 100% do orçamento da JID, mencionada brevemente no relatório de gestão e que veio a ser rejeitada.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

16. No questionário destinado a avaliar o funcionamento do sistema de controles internos da RBJID, o gestor respondeu em 77% das afirmativas com o comando totalmente válido. Além disso, as afirmativas restantes foram consideradas parcialmente válidas ou não foram passíveis de avaliação. Portanto, segundo a análise efetuada pela unidade, nenhum quesito encontra-se parcialmente inválido ou totalmente inválido. O órgão de controle interno concordou com as autoavaliações apresentadas pelo gestor.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

17. A RBJID não possui créditos orçamentários originários, executando créditos descentralizados pela UG 110407 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORG) do Ministério da Defesa. Tais créditos foram destinados às Ações Governamentais 2D55 – Intercâmbio e Cooperação Internacional Militar e na Área de Defesa e 20T4 – Sistema Militar de Catalogação. O valor total repassado à RBJID foi igual ao montante de R$ 1.655.761,29.

18. A atividade 2D55 – Intercâmbio e Cooperação Internacional Militar e na Área de Defesa tem como finalidade elevar o perfil estratégico do Brasil e fortalecer a posição do País no cenário internacional por intermédio da diplomacia militar de defesa, bem como cumprir compromissos assumidos com organismos internacionais no espectro da cooperação internacional na área militar e de defesa. Está inserida no programa 0625 – Gestão da Defesa Nacional, e seus recursos foram utilizados pela RBJID para atender suas próprias necessidades administrativas e as despesas do Escritório do Conselheiro Militar junto à Missão Permanente do Brasil na Organização das Nações Unidas (MPBONU). Foram destinados R$ 1.539.058,07 para essa atividade.

19. A atividade 20T4 – Sistema Militar de Catalogação tem como finalidade compilar e catalogar dados e informações sobre itens de interesse militar, considerando os conceitos da Agência de Catalogação da Organização do Tratado do Atlântico (OTAN). Está inserida no programa 2055 – Desenvolvimento Produtivo, e seus recursos foram utilizados pela RBJID para atender às despesas do Departamento de Catalogação (DECAT) com serviços de catalogação prestados pela Agência de Manutenção e Suprimento da OTAN. Foram destinados R$ 116.703,22 para essa atividade.

20. O relatório de auditoria de gestão apresentou uma divergência com relação às informações providas pela unidade, embora não tenha sido informada a fonte de consulta. Segundo o órgão de controle interno, a unidade equivocou-se ao considerar como executado o valor empenhado ao invés do valor liquidado, informando um índice de execução de 100%, quando o correto seria 85,59%%. Apesar disso, em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), verifica-se que os créditos recebidos no período apresentaram um índice de 99,9% de liquidação. Ademais, como constata o órgão de controle interno, as metas físicas e financeiras previstas para 2012 foram alcançadas.

VIII. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51562241.

21. A RBJID ainda não instituiu políticas e diretrizes de gestão de tecnologia da informação ou de gestão do conhecimento, prescindindo de instrumentos de planejamento como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI). Além disso, a unidade jurisdicionada não utiliza sistemas corporativos próprios, limitando-se ao uso de softwares operacionais, executando uma gestão de TI de forma simplificada.

22. O estado incipiente em que se encontram a gestão de TI e a gestão do conhecimento na RBJID, no entanto, coaduna-se com a natureza administrativa das atividades executadas pela unidade jurisdicionada.

IX. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

23. Segundo o relatório de gestão, a RBJID apresenta um comprometimento mínimo com uma gestão ambiental sustentável, incorporando em suas aquisições critérios como menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável. Esses critérios, no entanto, não têm sido considerados nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade jurisdicionada.

24. Por esse motivo, recomenda-se que a RBJID passe a incorporar critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios futuros.

25. Com relação ao consumo de energia elétrica e água, o prédio em que se encontra a RBJID adota um mecanismo de rateio em razão das áreas ocupadas por cada inquilino. Esse mecanismo inviabiliza uma análise individualizada do consumo realizado pela RBJID e, consequentemente, da efetividade das medidas, não mencionadas no relatório de gestão, porventura por ela implementadas.

26. Quanto ao consumo de papel, a RBJID informa ter comprado uma impressora central em 2011, entretanto não apresenta um histórico dos gastos, constando apenas o dispêndio realizado em 2012, R$ 4.512,00. Deste modo, não é possível avaliar o impacto da compra da impressora sobre o consumo de papel.

X. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a titulo de subvenções, auxílios ou contribuições)

27. Não foram realizadas transferências voluntárias pela unidade jurisdicionada no período em exame.

XI. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

28. Não houve determinações ou recomendações exaradas em acórdãos do TCU relativas à gestão sob exame.

CONCLUSÃO

29. Considerando que não foram identificadas impropriedades ou irregularidades capazes de macular a gestão e levando em consideração a posição convergente dos órgãos competentes para se manifestar a respeito das contas, conclui-se ser possível propor o julgamento pela regularidade das contas dos dirigentes máximos da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa no curso do exercício financeiro de 2012.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

31. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais, pode-se mencionar expectativa de controle e impactos sociais positivos, conforme anexo da Portaria-Segecex 10, de 30/3/2012.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

32. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51562241.

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Racine Bezerra Lima Filho (CPF: 415.842.527-15) e Alexandre Araújo Mota (CPF: 549.884.037-34), dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência à RBJID:

b.1) da necessidade de estabelecer-se indicadores de desempenho que permitam monitorar e avaliar a gestão, conforme preceitua, para o presente exercício, o item 2.4 da parte A do Anexo 2 da Decisão Normativa 119/2012, sendo suas características essenciais, também para o presente exercício, aquelas indicadas no item 3 do anexo IV da Decisão Normativa 124/2012;

b.2) do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem.

SecexDefesa/D2, em 03 de julho de 2014.

(Assinado eletronicamente)
HÉLIO HENRIQUE DIÓGENES RÊGO
AUFC – Mat. 10161-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51562241.